



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

**DATA INÍCIO PARA CREDENCIAMENTO:** 23/06/2026.

**HORÁRIO:** Sempre no horário de 08h às 14h, sendo permanente o cadastro de interessados.

**LOCAL:** Sede do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Porto Walter/AC.

**ENDEREÇO:** Rua Alfredo Sales, S/N - Centro

**INFORMAÇÕES:** [porto.walter.cpml@gmail.com](mailto:porto.walter.cpml@gmail.com)  
[educacao@portowalter.ac.gov.br](mailto:educacao@portowalter.ac.gov.br)

O Município de Porto Walter, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF nº 63.603.625/0001-68, com sede à Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, por meio do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer, torna público que se fará realizar licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 211/2023, Lei Municipal 442/2026, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Será respeitado o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do edital (Período para impugnação do Edital)	A partir do dia 23/06/2026 (permanentemente no site da Prefeitura de Porto Walter - <a href="https://www.portowalter.ac.gov.br/">https://www.portowalter.ac.gov.br/</a> )
Credenciamento	A partir do dia 23/06/2026
Prazo máximo para impugnação	Até o dia 03/07/2026
Divulgação da primeira etapa do credenciamento	09/07/2026
Vigência do edital de credenciamento	12 meses a contar de sua publicidade;

### 1. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no em Diário Oficial, PNCP, quando for o caso, e Site Oficial do Município.
- Serão considerados credenciadas os interessados que se enquadrem nos termos deste edital. apresentarem os documentos enumerados no item 9 deste Termo.
- Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
- Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos, durante a vigência do edital de credenciamento. A cada novo credenciado, o resultado será informado no Diário Oficial do Estado do Acre e no site da Prefeitura de Porto Walter.



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

### 2. REFERÊNCIAS

2.1. A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada, respeitando também os seguintes preceitos:

- a) Processo Administrativo nº 022/2026;
- b) Modalidade: Chamada Pública nº 03/2026
- c) Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

2.2. Integram este Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta do Contrato

**Anexo III** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IV** - Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;

**Anexo V** - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da constituição federal/1988, e art. 68, inciso VI, da lei n. 14.133/2021;

**Anexo VI** - Modelo de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

**Anexo VII** - Modelo de declaração de que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal;

### 3. OBJETO

3.1. O objeto da presente é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MUSICAIS, CÍVICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO**, de acordo com as características e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DISPONIBILIDADE DO EDITAL E DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

4.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas físicas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase desta chamada pública os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

#### 4.3. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



## **EDITAL**

# **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h)** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j)** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição;
- k)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.4.** O impedimento de que trata a alínea “g” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.** O disposto nas alíneas “b” e “c” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

- 4.9. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para ser considerada habilitada a participar do Chamamento Público de que trata este Edital, o interessado deverá apresentar a documentação exigida em envelopes lacrados identificados com a inscrição externa conforme modelo abaixo, endereçado à Comissão de Contratações.

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

ESTADO DO ACRE  
À COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DE PORTO WALTER  
CHAMAMENTO PUBLICA Nº 00x/2026  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão Municipal de Contratações.

5.3. A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor da Comissão. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e consequentemente impedirá o recebimento da documentação dos interessados;

5.4. No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta realizada pela Comissão.

5.5. Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

### 6. ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

### 6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária –** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) **Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;**
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 6.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Procuradoria da Fazenda Estadual – Dívida Ativa do Estado**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

- e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- h) *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

### 6.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGÃO COMPETENTE**, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)  
superiores a **1 (um)**;

- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).
- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.
- e) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- f) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**.
- g) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RFB, o prazo de validade do Balanço será de **30 de maio do seguinte ano**, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.
- h) **SERÃO CONSIDERADOS NA FORMA DA LEI SOB PENA DE INABILITAÇÃO, O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:**



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

- i) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (**Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76**), alterada pela (**Lei Federal nº. 13818/2019**).
- j) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital**, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária, devidamente registrados em órgão competente (**Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969**), (**Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro**).
- k) Para o **Microempreendedor Individual (MEI)** fica dispensado a apresentação do Balanço Patrimonial conforme previsto no item “8.5.b” deste edital.
- l) A critério da Comissão de Contratação, a licitante declarada como MEI, poderá ser convocada a apresentar a “Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual – DASN-SIME” ou Relatório Mensal de Faturamento para aferir a compatibilidade com o enquadramento.

### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa executou os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, considerando-se, para tanto, a soma de atestados, quando necessário.
- b) Para validação do(s) atestado(s), a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, **documentação comprobatória complementar**, consistindo em cópia de nota(s) fiscal(is), contrato(s), ordem(ns) de serviço ou instrumento(s) equivalente(s) que tenham dado origem à execução dos serviços atestados, de forma a permitir a verificação da veracidade, compatibilidade e quantitativos informados.
- c) Os documentos apresentados deverão conter elementos suficientes para identificação:
- I – Do objeto executado;
  - II – Do período de execução;
  - III – Do quantitativo realizado;
  - IV – Da contratante;
  - V – Da vinculação entre o atestado e a documentação comprobatória apresentada.



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

- d) A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações prestadas, podendo solicitar documentos adicionais sempre que necessário.
- e) A ausência de comprovação mínima exigida, bem como a incompatibilidade entre os documentos apresentados, poderá ensejar a inabilitação da licitante, nos termos da legislação vigente.

### 6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, Inc IV – Lei 14133/2021);
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º – Lei 14133/2021);
- d) Alvará da sede da empresa licitante;

### 7. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.2. A partir do dia 23 de junho de 2026, na Sede do Centro Administrativo da Prefeitura de Porto Walter, os interessados, deverão apresentar sua proposta de preços em envelope lacrado e não transparente, com a seguinte identificação:

ESTADO DO ACRE  
À COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DE PORTO WALTER  
CHAMAMENTO PUBLICO Nº xx/2026

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

- 7.2. No ENVELOPE Nº 02 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, elaborado de acordo com as seguintes condições:



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação do interessado datado e assinado pelo representante legal da organização;
- b) Haver discriminação completa do item que deseja concorrer conforme escolha na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caixa Tenor 14"X10" Fanfarra Profissional Luen / Linha Marching Band Madeira / Colete / Pele Leitosa / Drum Corps	UND	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
2	Caixa Tenor "High Stroke" Adah 14" x 9" CHS-B21400 - Classic Wood Series	UND	6	R\$ 2.750,00	R\$ 16.500,00
3	Bumbo Fanfarra adah "22" 8 Afinação MCB-C14200 - Classic Wood Serie	UND	20	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
4	Bumbo Fanfarra adah 18"x18" 8 Afinação MCB-C14200 - Classic Wood Serie	UND	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
5	Pratos Fanfarra 16 Pol Orion Opus Marching Marcial em latão	UND	20	R\$ 562,60	R\$ 11.251,90
6	Pratos Fanfarra 18 Pol Orion Opus Marching Marcial em latão	UND	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
7	Quadriton Adah Caixa Tenor 8", 10", 12" e 13" + Com Colete MCA Series - Classic Wood • Medidas: 1 tom 08"x08" - 6 afinações 1 tom 10"x08" - 6 afinações 1 tom 12"x08" - 8 afinações 1 tom 13"x10" - 8 afinações	UND	10	R\$ 2.764,00	R\$ 27.640,00
8	QUINTONTON MICHAEL DQM500, "Quinton" composto de 5 tambores, com fuste confeccionado em madeira Colete com várias regulagens de altura do instrumento• Medidas:1 tom 06"x 06" - 5 afinações1 tom 08"x 08" - 5 afinações1 tom 10"x08" - 6 afinações1 tom 12"x08" - 8 afinações1 tom 13"x10" - 8 afinações	UND	6	R\$ 3.082,00	R\$ 18.492,00
9	Saxofone alto em Mi, cobre, bronze antigo, laca, nível profissional, iniciantes e estudantes, laca dourada antiderrapante, chaves em madrepérola e conjunto completo de acessórios	UND	6	R\$ 6.550,00	R\$ 39.300,00
10	Glockenspiel/lira De Marcha 32 Teclas - Quasar Qgs0632 Prateado com colete	UND	8	R\$ 6.990,00	R\$ 55.920,00
11	Trompete HS Musical 1048 Sib Novo, Marca HS MUSICAL Modelo HS1048 Afinação Sib Acabamento Laqueado Acompanha Bocal, Óleo, graxa e Capa	UND	6	R\$ 3.990,00	R\$ 23.940,00
12	Rebolo 45X12" Verniz POP Ferragem Preta - Luen	UND	12	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
13	Escaleta Concert 32 Teclas C/ Estojo	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
14	Tuba 4/4 Profissional Bb Laqueado	UND	2	R\$ 25.790,00	R\$ 51.580,00
15	Repinique 30X8" Alumisteel 6 Afin Aro Chapa Preto Pele Leitosa Batuka	UND	10	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00
16	Flauta Transversal com estojo completo	UND	10	R\$ 569,40	R\$ 5.694,00

### 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

8.1. As condições de execução do objeto são aquelas descritas no ETP e no termo de referência anexo I.

### 9. RESPONSABILIDADE DOS LICITANTES

9.1. Os licitantes que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2. O credenciado se compromete a executar o objeto conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pela requisitante.

### 10. CONTRATAÇÃO

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

10.2. A Secretaria demandante convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

10.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

### 11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

As condições de pagamento são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência, anexo a este edital;

### 12. FONTE DE RECURSOS

12.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	Prefeitura Municipal Porto Walter
Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade:	03 – Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
Função:	13
Subfunção:	392
Programa:	0003
Projeto/Atividade:	2.029 - Apoio A Feiras E Promoções Artísticas, Culturais E Ao Lazer
Fonte:	Emendas Especiais, Recursos Próprios
Natureza de Despesa:	4.4.90.52

### 13. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

**13.1.** O participante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Porto Walter, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Após a declaração dos vencedores, durante a Sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

### 15. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

**15.1.** O presente credenciamento será processado sob a sistemática de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**15.2.** A definição da ordem de contratação observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e ampla participação dos credenciados, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os fornecedores habilitados.

**15.3.** Durante o período inicial de credenciamento estabelecido no edital, será observada a ordem cronológica de apresentação e deferimento dos pedidos de credenciamento, de modo que os fornecedores regularmente habilitados serão classificados conforme a data e horário de homologação de seu credenciamento.

**15.4.** Na hipótese de existência de apenas um fornecedor credenciado durante o período inicial de credenciamento, este poderá ser imediatamente convocado para contratação e execução do objeto, sempre que houver demanda da Administração, sem prejuízo do ingresso posterior de novos credenciados.

**15.5.** Havendo dois ou mais credenciados aptos, a primeira convocação observará rigorosamente a ordem de credenciamento, assegurando ao primeiro credenciado a prioridade inicial de contratação em razão de sua habilitação antecipada, em observância aos princípios da segurança jurídica, transparência e vinculação às regras previamente estabelecidas no edital.

**15.6.** Após a realização da primeira contratação ou fornecimento, o credenciado convocado será automaticamente reposicionado ao final da lista de classificação, adotando-se sistema de rodízio sucessivo entre os demais credenciados, de forma a assegurar distribuição equilibrada das futuras demandas e evitar concentração indevida de contratações em um único fornecedor.



## **EDITAL**

# **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

**15.7.** As contratações subsequentes observarão a ordem de rodízio estabelecida, respeitando-se a sequência da fila de credenciados, salvo nas hipóteses de recusa injustificada, impossibilidade de atendimento da demanda, suspensão, descredenciamento ou outra situação devidamente motivada e registrada nos autos.

**15.8.** Sempre que houver ingresso de novos credenciados após o encerramento do período inicial, estes serão inseridos ao final da fila de rodízio vigente, preservando-se os direitos dos fornecedores anteriormente credenciados e garantindo-se, simultaneamente, oportunidade futura de contratação aos novos participantes.

**15.9.** O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, tampouco assegura quantitativos mínimos de fornecimento, constituindo mera expectativa de contratação, condicionada à existência de demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência do interesse público.

**15.10.** Somente serão considerados aptos à contratação os fornecedores que mantiverem, durante toda a vigência do credenciamento, o atendimento integral às exigências de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica previstas no edital.

**15.11.** A Administração poderá manter controle público da ordem de classificação e do histórico de convocações, garantindo transparência, rastreabilidade dos atos administrativos e ampla fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

**15.12.** O critério adotado busca conciliar o direito de preferência decorrente da ordem de credenciamento inicial com a necessária rotatividade entre os fornecedores habilitados, assegurando tratamento isonômico, ampliação da competitividade, eficiência administrativa e observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### **16. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA VIGENCIA**

**16.1.** O credenciamento será formalizado mediante a celebração de Termo de Credenciamento, a ser firmado entre o Município e o interessado habilitado, após o deferimento do pedido e seu regular registro na ordem cronológica.

**16.2.** O Termo de Credenciamento não gera, por si só, direito à contratação, constituindo mera habilitação para futuras convocações, nos termos deste edital.

**16.3.** As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas por ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente, conforme a natureza da demanda.

**16.4.** O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação deste edital no PNCP, o que não afasta a utilização de outros meios complementares de divulgação, sem prejuízo de sua validade e eficácia, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa.

**16.5.** O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados, observadas as condições deste edital.



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

**16.6.** Os novos credenciados serão inseridos ao final da ordem cronológica vigente, conforme data e hora do deferimento.

**16.7.** O Termo de Credenciamento terá vigência vinculada ao período de validade do credenciamento, podendo ser rescindido a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- a) Interesse da Administração, devidamente motivado;
- b) Descumprimento das condições do edital ou contratuais;
- c) Perda dos requisitos de habilitação;
- d) Solicitação do credenciado.

**16.8.** As contratações decorrentes do credenciamento terão vigência própria, definida no instrumento contratual ou na ordem de serviço, podendo ser prorrogadas na forma da legislação aplicável.

**16.9.** Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de suspensão ou descredenciamento.

### 17. DO DESCRENCIAMENTO

**17.1.** O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições previstas neste edital, no Termo de Credenciamento ou nos instrumentos de contratação;
- b) Perda superveniente dos requisitos de habilitação ou qualificação;
- c) Execução inadequada, reiterada ou insatisfatória dos serviços;
- d) Recusa injustificada reiterada em atender às convocações;
- e) Prática de atos que comprometam a lisura, a moralidade ou a regular execução contratual;
- f) Aplicação de sanção que impeça contratar com a Administração Pública;
- g) Solicitação formal do próprio credenciado.

**17.2.** O descredenciamento será precedido de processo administrativo, assegurando:

- a) notificação formal do interessado;
- b) prazo para apresentação de defesa;
- c) decisão motivada da autoridade competente.

**17.3.** O descredenciamento implicará:

- a) Exclusão do credenciado da lista cronológica vigente;
- b) Impedimento de novas convocações;
- c) Rescisão dos vínculos contratuais vigentes, quando aplicável, observada a legislação.



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

17.4. O descredenciamento não afasta a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.5. O credenciado descredenciado somente poderá solicitar novo credenciamento após cessadas as causas que motivaram sua exclusão, mediante novo procedimento de habilitação.

17.6. Todas as decisões de descredenciamento serão devidamente registradas no processo administrativo, assegurando rastreabilidade, transparência e controle.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, que decidirá com base na legislação em vigor;

18.3. Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos do presente edital de licitação aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que viciariam hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico no <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>.

18.5. A Administração Pública se reserva no direito de:

a) Anular a licitação/procedimento auxiliar de contratação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

b) Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Porto Walter** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.

18.6. À Administração Pública, é facultado, em qualquer fase da licitação/procedimento auxiliar de contratação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.7. Ao término do procedimento auxiliar, será realizada homologação do resultado credenciando os interessados que atenderam o disposto deste edital. Uma vez credenciado, à administração não implica obrigatoriedade de contratação do objeto.

18.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

**18.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.10.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**18.11.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito.

**18.12.** Dos atos praticados, a comissão gerará a Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

**18.13.** Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Porto Walter o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**18.14.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

**18.15.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**18.16.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68)3325-8027, ou na sede Prefeitura de Porto Walter/AC.

**18.17.** Fica eleito o Foro da Comarca Justiça Estadual, Seção Judiciária de Porto Walter - Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

### 19. ANEXOS

**19.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV- Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação

ANEXO V – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;

ANEXO VI - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER

---

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

---

ANEXO VII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal.  
ANEXO VIII – Modelo de declaração servidor do quadro societário

Porto Walter/AC, junho de 2026.

**Ericson Araújo da Costa**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem como objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MUSICAIS, CÍVICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

1.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.5. Os itens a serem licitados deverão obedecer às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu critério de julgamento se dará pelo menor preço.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	Caixa Tenor 14"X10" Fanfarra Profissional Luen / Linha Marching Band Madeira / Colete / Pele Leitosa / Drum Corps	UND	20
2	Caixa Tenor "High Stroke" Adah 14" x 9" CHS-B21400 - Classic Wood Series	UND	6
3	Bumbo Fanfarra adah "22" 8 Afinação MCB-C14200 - Classic Wood Serie	UND	20
4	Bumbo Fanfarra adah 18"x18" 8 Afinação MCB-C14200 - Classic Wood Serie	UND	20
5	Pratos Fanfarra 16 Pol Orion Opus Marching Marcial em latão	UND	20
6	Pratos Fanfarra 18 Pol Orion Opus Marching Marcial em latão	UND	20
7	Quadriton Adah Caixa Tenor 8", 10", 12" e 13" + Com Colete MCA Series - Classic Wood • Medidas: 1 tom 08"x08" - 6 afinações 1 tom 10"x08" - 6 afinações 1 tom 12"x08" - 8 afinações 1 tom 13"x10" - 8 afinações	UND	10
8	QUINTONTON MICHAEL DQM500, "Quinton" composto de 5 tambores, com fuste confeccionado em madeira Colete com várias regulagens de altura do instrumento• Medidas:1 tom 06"x 06" - 5 afinações1 tom 08"x 08" - 5 afinações1 tom 10"x08" - 6 afinações1 tom 12"x08" - 8 afinações1 tom 13"x10" - 8 afinações	UND	6
9	Saxofone alto em Mi, cobre, bronze antigo, laca, nível profissional, iniciantes e estudantes, laca dourada antiderrapante, chaves em madrepérola e conjunto completo de acessórios	UND	6
10	Glockenspiel/lira De Marcha 32 Teclas - Quasar Qgs0632 Prateado com colete	UND	8
11	Trompete HS Musical 1048 Sib Novo, Marca HS MUSICAL Modelo HS1048 Afinação Sib Acabamento Laqueado Acompanha Bocal, Óleo, graxa e Capa	UND	6
12	Rebolo 45X12" Verniz POP Ferragem Preta - Luen	UND	12
13	Escaleta Concert 32 Teclas C/ Estojo	UND	20



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

14	Tuba 4/4 Profissional Bb Laqueado	UND	2
15	Repinique 30X8" Alumisteel 6 Afin Aro Chapa Preto Pele Leitosa Batuka	UND	10
16	Flauta Transversal com estojo completo	UND	10

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente intenção de contratação tem como Fundamentação o Art. 6, Inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Art. 2, Inciso I, do Decreto Federal nº 11.878/2024.

2.2. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### SUSTENTABILIDADE:

4.1. Deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os itens, objeto desta contratação, localizados no apêndice deste Termo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, quando for o caso, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938, de 1981.

#### SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme prescrito no Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.

#### CONDIÇÕES DE ENTREGA:



## **EDITAL**

# **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

- 5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de entrega ou empenho.
- 5.3. O Cronograma de entrega deverá ser cumprido rigorosamente, durante o período de vigência do contrato. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber os mesmos, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município.
- 5.4. Os produtos relacionados nos Anexos deverão ser entregues de acordo com o cronograma expedido pela demandante. Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 5.5. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 5.6. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.
- 5.7. Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 5.8. Os itens deverão ser entregues no Município de Porto Walter – AC, CEP: 69.982-000, sob total responsabilidade do contratado.
- 5.9. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

### **CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 5.10. Os equipamentos permanentes fornecidos em decorrência do credenciamento deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo da garantia legal aplicável.
- 5.11. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, reparação ou correção de quaisquer defeitos, vícios ou falhas identificadas nos produtos fornecidos, sem qualquer ônus para o Município.
- 5.12. Caso seja constatada a inadequação do produto às especificações técnicas exigidas, a Administração poderá rejeitar o item, devendo a contratada realizar sua substituição no prazo máximo estabelecido pela fiscalização contratual.
- 5.13. Os custos decorrentes de transporte, frete, retirada, devolução, manutenção ou substituição dos produtos em garantia serão de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.14. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor quanto à qualidade, durabilidade, desempenho e perfeito funcionamento dos equipamentos fornecidos.



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

5.15. Para os materiais de consumo, quando aplicável, deverá ser observado o prazo de validade mínimo exigido nas especificações do item, não sendo admitido o fornecimento de produtos com prazo de validade reduzido ou incompatível com sua utilização pela Administração.

### 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1. Das obrigações do Contratante

6.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.1.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e

6.1.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de dos produtos;

#### 6.2. Das obrigações da Contratada

6.2.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

6.2.3. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

- 6.2.4.** Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 6.2.5.** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 6.2.6.** Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- 6.2.7.** Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.8.** A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Porto Walter.

### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo anotadas tais circunstâncias por simples apostila.
- 7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

#### Fiscalização

- 7.6.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.8. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

7.9. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

- a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;
- b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;
- c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;
- d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;
- e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e
- f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

### Sanções

7.10. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, conforme o subitem 5.2, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

7.10.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

7.11. Quando do recebimento, de acordo com o subitem 5.4, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

7.11.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

7.12. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

7.13. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:



## **EDITAL**

# **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**

- a) Advertência: poderá ser aplicada quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;
- c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**7.14.** A inexecução total ou parcial do Ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao Contratante.

**7.15.** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do Contratante.

**7.16.** A critério da autoridade competente do Contratante, com fundamento nos Princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

**7.17.** O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta.

**7.18.** O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**7.18.1.** A pedido, quando:

- a) comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e
- b) o preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**7.18.2.** Por iniciativa do Contratante, quando o fornecedor:

- a) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

- e) não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Contratante, sem justificativa aceitável; e
- f) sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### Recebimento

8.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

8.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do Contratante, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

8.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

8.2. Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Pagamento

8.5. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

8.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, por e-mail a ser fornecido pela fiscalização.

8.7. No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

8.8. Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

8.8.1. Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

**8.8.2.** Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

**8.9.** Os prazos de que trata o subitem 8.8 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.10.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o subitem 8.8.

**8.11.** Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

**8.11.1.** Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

**8.11.2.** A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

**8.11.3.** Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

**8.12.** No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada.

**8.12.1.** Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

**8.13.** O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

**8.14.** O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

**8.15.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

### 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O interessado poderá ser credenciado por meio da realização de procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO, pelo período de divulgação do edital na Sede do Centro Administrativo de Porto Walter, situada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro, no Porto Walter – AC, CEP: 69.982-000.

9.2. Os interessados deverão apresentar-se dispendo da proposta de preços indicando o item desejado conforme modelo disposto no item 9.3.; e apresentar os documentos listados no item 9.4.

#### Proposta de Preços

9.3. O interessado poderá escolher os itens constante no Termo de Referência e ofertar sua proposta de preço.

#### Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação:

#### 9.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.5.1. O interessado enquadrado como pessoa jurídica deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **ou**
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; **ou**
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **ou**
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; **ou**

- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **ou**
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; **ou**
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**
- i) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- j) Certidão Negativa ou positiva com efeito negativa relativa aos tributos federais – **Dívida Ativa da União.**
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

### 9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- c) **BALANÇO PATRIMONIAL, DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DE EXERCÍCIO E DEMAIS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADOS EM ORGÃO COMPETENTE**, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)  
superiores a **1 (um)**;



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**).
- e) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo (licitantes constituídas a menos de um ano) e patrimônio líquido mínimo (licitantes constituídas a mais de um ano) de 10% do valor total estimado da contratação.
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- g) O prazo de validade do Balanço Patrimonial ou o último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, **30 de abril do ano seguinte**.
- h) Para as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED da RBF, o prazo de validade do Balanço será de **30 de maio do seguinte ano**, conforme previsto no Art. 5º da Instrução Normativa nº 2003, de 18 de janeiro de 2021.

**i) SERÃO CONSIDERADOS NA FORMA DA LEI SOB PENA DE INABILITAÇÃO, O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ASSIM APRESENTADOS:**

**j) Para Sociedades Anônimas (Empresas S/A), cópia autenticada da publicação do Balanço publicada em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante; (Art. 289, parágrafo I, da Lei Federal 6404/76), alterada pela (Lei Federal nº. 13818/2019).**

**k) Para as demais empresas (Sociedades Limitadas, Empresário de Firma Individual, Eireli), Balanço Patrimonial acompanhado de cópias legíveis e autenticadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e Termo de Autenticação do Livro Digital, onde foram transcritos o referido balanço e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária, devidamente registrados em órgão competente (Art. 5 § 2º do Decreto-Lei nº. 486/1969), (Art. 1179, 1180 e 1184 do Código Civil Brasileiro).**

### 9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter os licitantes fornecidos satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objetivo desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.
- b) O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da CPML, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;
- c) Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.
- d) Alvará de Funcionamento da licitante;

### 9.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- e) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, Inc IV – Lei 14133/2021);
- g) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Art. 63, § 1º – Lei 14133/2021);
- h) Declaração de que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 398.147,90 (Trezentos e noventa e oito mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caixa Tenor 14"X10" Fanfarras Profissional Luen / Linha Marching Band Madeira / Colete / Pele Leitosa / Drum Corps	UND	20	R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
2	Caixa Tenor "High Stroke" Adah 14" x 9" CHS-B21400 - Classic Wood Series	UND	6	R\$ 2.750,00	R\$ 16.500,00



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

3	Bumbo Fanfarra adah "22" 8 Afinação MCB-C14200 - Classic Wood Serie	UND	20	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
4	Bumbo Fanfarra adah 18"x18" 8 Afinação MCB-C14200 - Classic Wood Serie	UND	20	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
5	Pratos Fanfarra 16 Pol Orion Opus Marching Marcial em latão	UND	20	R\$ 562,60	R\$ 11.251,90
6	Pratos Fanfarra 18 Pol Orion Opus Marching Marcial em latão	UND	20	R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
7	Quadriton Adah Caixa Tenor 8", 10", 12" e 13" + Com Colete MCA Series - Classic Wood • Medidas: 1 tom 08"x08" - 6 afinações 1 tom 10"x08" - 6 afinações 1 tom 12"x08" - 8 afinações 1 tom 13"x10" - 8 afinações	UND	10	R\$ 2.764,00	R\$ 27.640,00
8	QUINTONTON MICHAEL DQM500, "Quinton" composto de 5 tambores, com fuste confeccionado em madeira Colete com várias regulagens de altura do instrumento• Medidas:1 tom 06"x 06" - 5 afinações1 tom 08"x 08" - 5 afinações1 tom 10"x08" - 6 afinações1 tom 12"x08" - 8 afinações1 tom 13"x10" - 8 afinações	UND	6	R\$ 3.082,00	R\$ 18.492,00
9	Saxofone alto em Mi, cobre, bronze antigo, laca, nível profissional, iniciantes e estudantes, laca dourada antiderrapante, chaves em madrepérola e conjunto completo de acessórios	UND	6	R\$ 6.550,00	R\$ 39.300,00
10	Glockenspiel/lira De Marcha 32 Teclas - Quasar Qgs0632 Prateado com colete	UND	8	R\$ 6.990,00	R\$ 55.920,00
11	Trompete HS Musical 1048 Sib Novo, Marca HS MUSICAL Modelo HS1048 Afinação Sib Acabamento Laqueado Acompanha Bocal, Óleo, graxa e Capa	UND	6	R\$ 3.990,00	R\$ 23.940,00
12	Rebolo 45X12" Verniz POP Ferragem Preta - Luen	UND	12	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
13	Escaleta Concert 32 Teclas C/ Estojo	UND	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
14	Tuba 4/4 Profissional Bb Laqueado	UND	2	R\$ 25.790,00	R\$ 51.580,00
15	Repinique 30X8" Alumisteel 6 Afin Aro Chapa Preto Pele Leitosa Batuka	UND	10	R\$ 695,00	R\$ 6.950,00
16	Flauta Transversal com estojo completo	UND	10	R\$ 569,40	R\$ 5.694,00

### 11. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA VIGENCIA

11.1. A vigência do credenciamento será até 12 (doze) meses, após sua publicação oficial no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

11.2. O Credenciado deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, a critério da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer**, na defesa do interesse público.

11.3. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas no Edital e seus anexos.



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

### 12. DO DESCREDENCIAMENTO

**12.1.** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo de a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer** notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados e julgado por esse instituto.

**12.2.** Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o beneficiário à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos junto à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer de Porto Walter**, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado. O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**12.3.** O Município de Porto Walter, poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, atendendo sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

**12.4.** Na hipótese de cancelamento do Credenciamento, por qualquer razão, fica assegurada a manutenção dos atendimentos aos beneficiários que estejam agendados previamente.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias vinculada à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer** que será incrementada aos autos processuais.

### 14. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

**14.1.** O presente credenciamento será processado sob a sistemática de **contratações paralelas e não excludentes**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando o credenciamento de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**14.2.** A definição da ordem de contratação observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e ampla participação dos credenciados, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os fornecedores habilitados.

**14.3.** Durante o período inicial de credenciamento estabelecido no edital, será observada a **ordem cronológica de apresentação e deferimento dos pedidos de credenciamento**, de modo que os



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

fornecedores regularmente habilitados serão classificados conforme a data e horário de homologação de seu credenciamento.

**14.4.** Na hipótese de existência de apenas um fornecedor credenciado durante o período inicial de credenciamento, este poderá ser imediatamente convocado para contratação e execução do objeto, sempre que houver demanda da Administração, sem prejuízo do ingresso posterior de novos credenciados.

**14.5.** Havendo dois ou mais credenciados aptos, a primeira convocação observará rigorosamente a ordem de credenciamento, assegurando ao primeiro credenciado a prioridade inicial de contratação em razão de sua habilitação antecipada, em observância aos princípios da segurança jurídica, transparência e vinculação às regras previamente estabelecidas no edital.

**14.6.** Após a realização da primeira contratação ou fornecimento, o credenciado convocado será automaticamente reposicionado ao final da lista de classificação, adotando-se sistema de rodízio sucessivo entre os demais credenciados, de forma a assegurar distribuição equilibrada das futuras demandas e evitar concentração indevida de contratações em um único fornecedor.

**14.7.** As contratações subsequentes observarão a ordem de rodízio estabelecida, respeitando-se a sequência da fila de credenciados, salvo nas hipóteses de recusa injustificada, impossibilidade de atendimento da demanda, suspensão, descredenciamento ou outra situação devidamente motivada e registrada nos autos.

**14.8.** Sempre que houver ingresso de novos credenciados após o encerramento do período inicial, estes serão inseridos ao final da fila de rodízio vigente, preservando-se os direitos dos fornecedores anteriormente credenciados e garantindo-se, simultaneamente, oportunidade futura de contratação aos novos participantes.

**14.9.** O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação imediata, tampouco assegura quantitativos mínimos de fornecimento, constituindo mera expectativa de contratação, condicionada à existência de demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e conveniência do interesse público.

**14.10.** Somente serão considerados aptos à contratação os fornecedores que mantiverem, durante toda a vigência do credenciamento, o atendimento integral às exigências de habilitação, regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e técnica previstas no edital.

**14.11.** A Administração poderá manter controle público da ordem de classificação e do histórico de convocações, garantindo transparência, rastreabilidade dos atos administrativos e ampla fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

**14.12.** O critério adotado busca conciliar o direito de preferência decorrente da ordem de credenciamento inicial com a necessária rotatividade entre os fornecedores habilitados, assegurando tratamento isonômico, ampliação da competitividade, eficiência administrativa e observância dos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER

---

## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

---

O presente termo foi elaborado em harmonia com a lei 14.133/2021 bem como pelo Decreto Municipal Regulamentar nº 211/2023 a qual aprovo e remeto para análise e seguimento dos atos.

Porto Walter – AC, 21 de maio de 2026.

**Ericson Araújo da Costa**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Lazer

---



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER** E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na forma abaixo:

A **Prefeitura Municipal de Porto Walter**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 63.603.625/0001-68, localizada na Rua Alfredo Sales, s/nº, Bairro centro, no município de Porto Walter, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Nogueira de Andrade, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 191.855 SSP/AC e CPF 648.348.242-68, doravante denominada CONTRATANTE e a pessoa física **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita pelo CPF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com endereço **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Centro, no município de **XXXXXXXXXXXX**, estado do **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 48/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, Decreto Municipal nº 211/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Chamada Pública nº 00xx/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MUSICAIS, CÍVICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
XX	XXX	XX	XX	XXX	XXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência e o ETP que embasou a contratação;
- 1.3.2. A Proposta do Contratado;
- 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 meses, na forma da Lei nº 14.133/2021.



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

2.1.2. O contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021, desde que este ainda seja vantajoso à administração.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As condições de subcontratação será aquelas previstas no Termo de Referência;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

#### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

#### 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

### 5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.5.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**5.5.2.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**5.5.3.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**5.5.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.6.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**5.5.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

**5.5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.5.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**5.5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**5.5.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.5.11.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.5.12.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme datado, devidamente acostado aos autos.

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, dos índices IGP-M ou IPCA, mediante casos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

**6.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do contratante e da contratada constam definido conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas definidas conforme Termo de Referência, anexo a este Contrato e contidas na Lei Federal 14133/2021.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral desta municipalidade, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Porto Walter, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Porto Walter/Ac, xx de xxxxxx de 2026.

**Sebastião Nogueira de Andrade**  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

**PROPONENTE:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**EMAIL:**  
**DADOS BANCÁRIOS:**

À Prefeitura Municipal de Porto Walter

**Assunto:** Chamada Pública Nº XX/2026

**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À FANFARRA MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MUSICAIS, CÍVICAS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Caixa Tenor 14"X10" Fanfarra Profissional Luen / Linha Marching Band Madeira / Colete / Pele Leitosa / Drum Corps	UND	20		R\$ 520,00	R\$ 10.400,00
2	Caixa Tenor "High Stroke" Adah 14" x 9" CHS-B21400 - Classic Wood Series	UND	6		R\$ 2.750,00	R\$ 16.500,00
3	Bumbo Fanfarra adah "22" 8 Afinação MCB-C14200 - Classic Wood Serie	UND	20		R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00
4	Bumbo Fanfarra adah 18"x18" 8 Afinação MCB-C14200 - Classic Wood Serie	UND	20		R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
5	Pratos Fanfarra 16 Pol Orion Opus Marching Marcial em latão	UND	20		R\$ 562,60	R\$ 11.251,90
6	Pratos Fanfarra 18 Pol Orion Opus Marching Marcial em latão	UND	20		R\$ 960,00	R\$ 19.200,00
7	Quadriron Adah Caixa Tenor 8", 10", 12" e 13" + Com Colete MCA Series - Classic Wood • Medidas: 1 tom 08"x08" - 6 afinações 1 tom 10"x08" - 6 afinações 1 tom 12"x08" - 8 afinações 1 tom 13"x10" - 8 afinações	UND	10		R\$ 2.764,00	R\$ 27.640,00
8	QUINTONTON MICHAEL DQM500, "Quinton" composto de 5 tambores, com fuste confeccionado em madeira Colete com várias regulagens de altura do instrumento• Medidas:1 tom 06"x 06" - 5	UND	6		R\$ 3.082,00	R\$ 18.492,00



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

	afinações1 tom 08"x 08" - 5 afinações1 tom 10"x08" - 6 afinações1 tom 12"x08" - 8 afinações1 tom 13"x10" - 8 afinações					
9	Saxofone alto em Mi, cobre, bronze antigo, laca, nível profissional, iniciantes e estudantes, laca dourada antiderrapante, chaves em madreperla e conjunto completo de acessórios	UND	6		R\$ 6.550,00	R\$ 39.300,00
10	Glockenspiel/lira De Marcha 32 Teclas - Quasar Qgs0632 Prateado com colete	UND	8		R\$ 6.990,00	R\$ 55.920,00
11	Trompete HS Musical 1048 Sib Novo, Marca HS MUSICAL Modelo HS1048 Afinação Sib Acabamento Laqueado Acompanha Bocal, Óleo, graxa e Capa	UND	6		R\$ 3.990,00	R\$ 23.940,00
12	Rebolo 45X12" Verniz POP Ferragem Preta - Luen	UND	12		R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
13	Escaleta Concert 32 Teclas C/ Estojo	UND	20		R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
14	Tuba 4/4 Profissional Bb Laqueado	UND	2		R\$ 25.790,00	R\$ 51.580,00
15	Repinique 30X8" Alumisteel 6 Afin Aro Chapa Preto Pele Leitosa Batuka	UND	10		R\$ 695,00	R\$ 6.950,00
16	Flauta Transversal com estojo completo	UND	10		R\$ 569,40	R\$ 5.694,00

TOTAL POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Porto Walter/AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proponente)



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Porto Walter  
Chamada Pública nº xx/2026.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita pelo CNPJ \_\_\_\_\_ com endereço \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu(socio/proprietário/procurador/preposto) \_\_\_\_\_, em atendimento ao Art 63, Inc I da Lei Federal 14.133/2021, declara, sob as penas de lei que atende os requisitos de habilitação.

Local – UF, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Cpf  
Rg



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988, E ART. 68, INCISO VI, DA LEI N. 14.133/2021.**

À Prefeitura Municipal de Porto Walter  
Chamada Pública nº xx/2026.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, que para fins do dispositivo no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante legal



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

---

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

À Prefeitura Municipal de Porto Walter  
Chamada Pública nº xx/2026.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, que para fins do dispositivo no inciso IV, do art. 62 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante legal



## EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

### ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SUA(S) PROPOSTA(S) ECONÔMICA(S) COMPREENDE(M) A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Prefeitura Municipal de Porto Walter  
Chamada Pública nº xx/2025.

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do Art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021 que sua(s) proposta(s) econômica(s) compreende(m) a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da(s) proposta(s).

Por ser expressão de verdade;

Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Representante legal